

**Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****RESOLUÇÃO Nº 567, DE 04/12/1961****DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DOS IMPOSTOS TERRITORIAL RURAL O DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Nos termos do Ato Adicional nº 5 à Constituição Federal, recentemente promulgado fica criado o Imposto Territorial Rural.

§ 1º Re cairá o Imposto referido no art. 1º, sobre todas as propriedades chamadas rurais.

§ 2º Aplicar-se-á para efeito do lançamento e do cálculo do Imposto Territorial Rural o estabelecido pela Resolução nº 333, no seu artigo 10º letras "A" e "B".

§ 3º A aplicação do disciplinado no parágrafo 2º, operar-se-á com a revisão periódica do rol que os órgãos estaduais fornecerem à Prefeitura ou com o que for verificado pela lançadora da Prefeitura, vigorando nesse ínterim, o que está lançado e vem sendo cobrado pela Recebedoria Estadual.

Art. 2º Ainda nos termos do Ato Adicional a que se refere o artigo 1º fica criado o Imposto de Transmissão Inter-vivos, na base de oito vírgula um por cento sobre o valor real do imóvel transacionado.

§ 1º O imposto criado pelo presente artigo é devido em toda a transação imobiliária que se efetuar no território do Município de Nova Friburgo.

§ 2º Até a existência de regulamentação específica regule a cobrança desse tributo serão aplicadas as leis que regem a matéria que foram emanadas do Governo Estadual.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Resolução no mais breve prazo de tempo possível e tão logo possa compilar os dados que se fazem mister.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 04 de Dezembro de 1961

AMÂNCIO MARIO DE AZEVEDO
Prefeito

AMADEU VILLA, Presidente
JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 1º Secretário
ALENCAR PIRES BARROSO, 2º Secretário